COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 13, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 50, de 2024. Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia da Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI)".
PROPONENTE(S): vereador Contador Mazutti/PL.
RELATOR: vereador Sadi Kisiel/ REPUBLICANOS.
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.
PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:
10/05/24 às 16:14
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

A presente proposição institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia da Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI)", a ser realizado anualmente no dia 14 de maio.

O evento terá por objetivo organizar campanhas de conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce da Apraxia de Fala na Infância. Nesse dia serão colocadas luzes coloridas em frente aos equipamentos públicos.

O Poder Público poderá firmar parcerias com empresas privadas, Organizações Não Governamentais, instituições de ensino, gestores e profissionais da área da saúde, para falarem sobre a importância do diagnóstico precoce e tratamento adequado da Apraxia de Fala na Infância.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado para ser o relator do **Projeto de Lei Ordinária nº 50, de 2024**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e como Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

A Apraxia da Fala na Infância (AFI) é um distúrbio neurológico que afeta a condição motora da fala. Segundo a Sociedade de Pediatria de São Paulo, "a principal manifestação da apraxia é a dificuldade em emitir os sons da fala – há uma alteração cerebral que impede ou dificulta o planejamento para a produção motora. Antes de movimentarmos efetivamente nossos músculos, deve ser feito um planejamento motor: quais músculos devem ser contraídos, quais relaxados, em que sequência e em que velocidade. Praxia é esse planejamento; contudo, na apraxia há uma falha nesse planejamento, podendo afetar qualquer movimento corporal, apenas os movimentos orais globalmente ou apenas aqueles envolvidos na produção da fala. Crianças com apraxia podem ter dificuldade apenas para produção da fala ou em todos os movimentos orais e até mesmo corporais".

A Apraxia da Fala na Infância é um transtorno pouco conhecido pela população em geral, por isso iniciativas que promovam a divulgação sobre esse transtorno, bem como o diagnóstico precoce e os tratamentos disponíveis, são de grande importância para que as crianças que tenham essa condição recebam o acompanhamento profissional adequado.

Diante disso, entendo que o **Projeto de Lei Ordinária n° 50, de 2024** atende aos critérios que cabem a esta Comissão analisar e por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Sadi Kisiel
Vereador/ REPUBLICANOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente relator e manifestam-se pelo **parecer favorável** à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária n° 50, de 2024.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 8 de maio de 2024.

Edson de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/ PODEMOS/Secretário